



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flaminio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1733

Fls.: 10

Prot.: 159.723

Via: Original

Cart.: 6-6

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE, ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COMO OUTORGANTE VENDEDOR, E OSMAR PEREIRA LEAL, COMO OUTORGADO COMPRADOR, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e doze (26/03/2012), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flaminio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, representado pelo Prefeito, Sr. **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, médico, casado, CI RG nº 540.992-SSP/GO-2ª via e CPF/MF nº 335.382.551-72, residente e domiciliado nesta capital, assistido pelo Procurador Geral do Município, **REINALDO SIQUEIRA BARRETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 8.776 portador da CI.RG nº 1.212.560-SSP/GO e CPF/MF nº 284.422.451-20, residente e domiciliado nesta capital; **OSMAR PEREIRA LEAL**, brasileiro, autônomo, portador da CI RG nº 939.486-DGPC/GO-2ª via e do CPF nº 211.469.001-63, casado sob o regime da separação total de bens de bens com a Sra. **Valdirene Ribeiro Marinho**, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Uruaçu, quadra 68-A, lote 07, Conjunto Morada Nova; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E pelo outorgante vendedor através de seu representante legal me foi dito que é senhor único e legítimo possuidor de uma **Área inservível anexa ao lote nº 07, quadra 68-A, à Rua Uruaçu, CONJUNTO MORADA NOVA, com a área de 74,09 metros quadrados, com os seguintes limites: "Frente - 11,00 metros confrontando com a Rua Uruaçu; Fundo - 11,00 metros confrontando com o lote 7; Lado Direito - 6,74 metros confrontando com área remanescente a ser alienada ao lote 8; Lado Esquerdo - 6,74 metros confrontando com área remanescente a ser alienada ao lote 6"**; havido em relação ao Loteamento denominado **CONJUNTO MORADA NOVA**, pelo Decreto nº 826 de 16 de Dezembro de 1981, que a Lei Municipal nº 7.484, de 06 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.517, de 16 de outubro de 1995, ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, desta capital aos seus respectivos confrontantes, após as providências legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da Capital; que a área descrita se encontra as que foram referidas na citada lei e consta o plano de vendas; que o terreno descrito desta, está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém **área de 74,09 metros quadrados, , avaliada por R\$6.776,27 (seis mil, setecentos e**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flaminio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1733

Fls.: 11

Prot.: 159.723

Via: Original

Cart.: 6-6

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Flávia Franco de Castro, Escrevente

Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

setenta e seis reais e vinte e sete centavos), conforme recibos constantes no processo nº 22962761, de interesse do comprador, quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite desde já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre dito terreno urbano, até o presente, obrigando-se fazer venda boa, firme e valiosa a responder pela evicção de direito na forma da Lei, pondo o adquirente a salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente tal qual está redigida, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flaminio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº _____ da verdade.

Goiânia, 26 de março de 2012

Flaminio Franco de Castro, Tabelião

**OUTORGANTE VENDEDOR
P/MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA

Prefeito Municipal

REINALDO SIQUEIRA BARRETO

Procurador Geral do Município

OUTORGADO COMPRADOR

OSMAR PEREIRA LEAL

Emolumentos

245,97

Taxa Judiciária

26,91

Data da Receita

26/03/2012

Rubrica da Autoridade Expedidora